



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2025

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural do Teatro Ferreira Gullar de Imperatriz e Criação do Calendário Socioeconômico e Cultural do Teatro Ferreira Gullar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o tombamento histórico e cultural do Teatro Ferreira Gullar de Imperatriz, reconhecendo sua importância como patrimônio cultural e histórico da cidade de Imperatriz.

Art. 2º - O Teatro Ferreira Gullar de Imperatriz será considerado um espaço de preservação e promoção da cultura local, abrigando apresentações teatrais, eventos culturais e atividades que valorizem a arte e a tradição dos artistas imperatrizenses.

Art. 3º - Fica criado o Calendário Socioeconômico e Cultural do Teatro Ferreira Gullar de Imperatriz, que incluirá programações culturais internas e externas pela cidade, com eventos e atividades mensais que promovam a arte, a cultura e a economia local.

Art. 4º - O Calendário Socioeconômico e Cultural do Teatro; Ferreira Gullar de Imperatriz incluirá:

I - Janeiro:

- a) Apresentação de espetáculos teatrais;
- b) Workshop de teatro;
- c) Campanha de saúde: "Conscientização sobre a saúde mental";
- d) Evento cultural afrodescendente: "Celebração da cultura africana".

II - Fevereiro:

- a) Evento de Carnaval com apresentações culturais;
- b) Exposição de arte relacionada ao Carnaval;
- c) Campanha educativa: "Prevenção ao uso de drogas";
- d) Evento LGBTQIA+: "Visibilidade e conscientização, combate a violência".

III - Março:

- a) Dia do Teatro - 27 de março - semana do teatro de Imperatriz;
- b) Apresentação de espetáculos teatrais;
- c) Workshop de teatro;
- d) Campanha de saúde: "Prevenção ao câncer de mama";



e) Evento cultural povos originários: "Celebração da cultura dos povos originários".

IV - Abril:

- a) Evento de Páscoa com atividades para crianças;
- b) Apresentação de espetáculos teatrais infantis;
- c) Campanha educativa: "Educação financeira";
- d) Evento de acessibilidade: "Acessibilidade para pessoas com deficiência".

V - Maio:

- a) Apresentação de espetáculos teatrais locais;
- b) Workshop de teatro;
- c) Campanha de saúde: "Prevenção ao diabetes";
- d) Evento cultural LGBTQIAP+: "Diversidade e inclusão, combate a violência".

VI - Junho:

- a) Evento de Festa Junina com apresentações culturais;
- b) Apresentação de espetáculos teatrais juninos;
- c) Campanha educativa: "Prevenção ao uso de álcool";
- d) Evento cultural afrodescendente: "Celebração da cultura afro-brasileira".

VII - Julho:

- a) Apresentação de espetáculos teatrais locais;
- b) Workshop de teatro;
- c) Campanha de saúde: "Prevenção à hipertensão";
- d) Evento cultural indígena: "Celebração da resistência indígena - povos originários".

VIII - Agosto:

- a) Evento de volta às aulas com atividades para crianças;
- b) Apresentação de espetáculos teatrais infantis;
- c) Campanha educativa: "Prevenção ao bullying";
- d) Evento de acessibilidade: "Tecnologia assistiva para pessoas com deficiência".

IX - Setembro:

- a) Apresentação de espetáculos teatrais locais;
- b) Workshop de teatro;
- c) Campanha de saúde: "Prevenção ao câncer de próstata";
- d) Evento cultural LGBTQIAP+: "Orgulho e visibilidade, combate a violência";

X - Outubro:

- a) Evento de comemoração do aniversário do Teatro Ferreira Gullar;
- b) Apresentação de espetáculos teatrais locais;
- c) Campanha educativa: "Educação ambiental";
- d) Evento cultural afrodescendente: "Celebração da cultura africana e afro-brasileira".

XI - Novembro:

- a) Evento de Black Friday com promoções de ingressos para espetáculos teatrais;
- b) Apresentação de espetáculos teatrais locais;



c) Campanha de saúde: "Prevenção ao uso de tabaco";

d) Evento cultural indígena: "Celebração da cultura e da resistência indígena - povos originários".

XI - Dezembro:

a) Evento de Natal com atividades para crianças;

b) Apresentação de espetáculos teatrais natalinos;

c) Campanha educativa: "Prevenção ao uso de drogas";

d)Evento de acessibilidade: "Acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência".

Art. 5º - Fica estabelecido o Dia do Teatro Ferreira Gullar, que será comemorado anualmente no dia 27 de março, com a realização da semana do teatro no Teatro Ferreira Gullar e na praça da cultura de Imperatriz.

Art. 6º - O Poder Público Municipal, por meio da Prefeitura de Imperatriz, apoiará a realização de eventos e atividades no Teatro Ferreira Gullar, promovendo a cultura e a economia local, através da realização de apresentações teatrais, workshops e outras atividades que valorizem a arte e a tradição dos artistas imperatrizenses.

Art. 7º - A Prefeitura de Imperatriz realizará apresentações teatrais itinerantes nas praças da cidade, calçadão de Imperatriz, Avenida Beira Rio e demais locais públicos, com o objetivo de fomentar o teatro de Imperatriz e promover a cultura local, considerando o Teatro Ferreira Gullar.

Art. 8º - A Câmara de Vereadores de Imperatriz realizará audiências públicas e debates para discutir e avaliar a implementação do tombamento histórico e

Art. 9º - O Poder Público Municipal fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 10º - O Poder Público Municipal fica autorizado a pleitear recursos e compensações legais junto aos órgãos competentes, visando garantir a preservação e a promoção do Teatro Ferreira Gullar de Imperatriz.

Art. 11º - Os recursos e compensações legais recebidos serão utilizados exclusivamente para a preservação, manutenção e promoção do Centro de Artesanato de Imperatriz, incluindo a realização de eventos e atividades culturais, a capacitação de artistas locais e a melhoria das instalações do Teatro Ferreira Gullar.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.



Alcemir da Conceição Costa
Alcemir Costa -



Vereador



Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Justificativa

O tombamento histórico e cultural do Teatro Ferreira Gullar de Imperatriz é fundamentado na legislação federal brasileira, especificamente na Lei nº 3.924/61, que estabelece as bases para a proteção do patrimônio cultural brasileiro. Essa lei define os bens móveis e imóveis que podem ser tombados, incluindo aqueles de valor histórico, artístico, arqueológico ou cultural.

Além disso, a Constituição Federal de 1988, no artigo 216, estabelece que o patrimônio cultural brasileiro é constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

BENEFÍCIOS ECONÔMICOS

O tombamento do Teatro Ferreira Gullar de Imperatriz pode gerar benefícios econômicos significativos para a cidade e a região, incluindo:

- Turismo: O tombamento pode atrair turistas interessados na cultura e história local, gerando receita para a cidade e a região.
- Valorização do patrimônio: O tombamento pode valorizar o patrimônio cultural e histórico do Teatro Ferreira Gullar, aumentando sua importância e relevância para a comunidade local e os visitantes.
- Geração de empregos: O tombamento pode criar oportunidades de emprego e renda para os profissionais envolvidos na manutenção e promoção do Teatro Ferreira Gullar.

BENEFÍCIOS CULTURAIS

O tombamento do Teatro Ferreira Gullar de Imperatriz pode ter benefícios culturais significativos, incluindo:

- Preservação da cultura: O tombamento pode preservar a cultura e a tradição dos artistas imperatrizense, garantindo que as gerações futuras possam conhecer e apreciar o patrimônio cultural do Teatro Ferreira Gullar.
- Promoção da arte: O tombamento pode promover a arte e a cultura local, incentivando a criatividade e a inovação.
- Valorização da identidade cultural: O tombamento pode valorizar a identidade cultural da cidade e da região, reforçando a importância da preservação do patrimônio cultural.

BENEFÍCIOS SOCIAIS

O tombamento do Teatro Ferreira Gullar de Imperatriz pode ter benefícios sociais significativos, incluindo:



- Comunidade: O tombamento pode fortalecer a comunidade local, promovendo a coesão e a identidade cultural.
- Educação: O tombamento pode proporcionar oportunidades de educação e conscientização sobre a importância do patrimônio cultural e histórico.
- Inclusão social: O tombamento pode promover a inclusão social, garantindo que todos tenham acesso à cultura e à arte.

IMPORTÂNCIA HISTÓRICA

O Teatro Ferreira Gullar de Imperatriz é um importante patrimônio histórico da cidade e da região, refletindo a cultura e a tradição dos artistas imperatrizense. O tombamento pode:

- Preservar a memória: O tombamento pode preservar a memória da cultura e da história local, garantindo que as gerações futuras possam conhecer e apreciar o patrimônio cultural do Teatro Ferreira Gullar.
- Valorizar a identidade: O tombamento pode valorizar a identidade cultural da cidade e da região, reforçando a importância da preservação do patrimônio cultural.

IMPORTÂNCIA PARA A ARTE LOCAL

O Teatro Ferreira Gullar de Imperatriz é um importante espaço para a arte local, proporcionando oportunidades para os artistas imperatrizense se apresentarem e desenvolverem suas habilidades. O tombamento pode:

- Promover a arte local: O tombamento pode promover a arte e a cultura local, incentivando a criatividade e a inovação.
- Valorizar a arte: O tombamento pode valorizar a arte e a cultura local, reconhecendo a importância do Teatro Ferreira Gullar para a comunidade local.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.



Alcemir da Conceição Costa
Alcemir Costa - PODEMOS
Vereador

